



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

*“Dispõe sobre a revogação do inciso XIX, do art. 152, da Lei Complementar nº 01, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba e dá outras providências”.*

**Autor:** Vereador Aurimar Mansano.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso XIX, do art. 152, da Lei Complementar nº 01, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 2015.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 22/04/2015  
No Jornal Local Expresso  
Caicore - Ed. 1127